



PODER EXECUTIVO
D.O. 5/12/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 457, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Cria, classifica e extingue cargos na Justiça de entrância.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Juiz de Direito, Padrão PJ-21, da Comarca de Naviraí, 1ª entrância, e extinto o de igual categoria de Santo Antonio de Leverger.

Artigo 2º - Criam-se os seguintes cargos na Comarca de Naviraí, de 1ª entrância :

- I - Um cargo de Primeiro Tabelião, Escrivão do Cível em geral, privativo do Crime, Juri e Execuções Criminais, dos feitos da Fazenda Pública, da Justiça do Trabalho, Protesto de Títulos e responsável pelo expediente do Juízo;
- II - Um cargo de Segundo Tabelião, Escrivão do Cível em geral, Privativo de Órfãos, Menores e Interditos, de Provedoria e Resíduos e Oficial do Registro Civil das pessoas naturais;
- III - Um cargo de Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas;
- IV - Um cargo de Distribuidor, exercendo ainda as funções de Contador e Partidor;
- V - Um cargo de Porteiro dos auditórios, exercendo também as funções de Depositário e Avaliador Judicial;

VI - Um cargo de Zelador do Forum;

VII - Dois cargos de Oficial de Justiça.

Artigo 3º - V E T A D O.

Artigo 4º - V E T A D O.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de novembro de 1973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Guilherme
Salomão da Silva

Registrada as fls.
63 v., 64 e 64 v., do li-
vro competente.
bba - 22/07/85.
Almeida